



SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2012**

REGISTRO DE PREÇOS

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE TONERS”



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº 4.132 de 14/05/2010, Decreto Municipal nº. 2.882 de 05 de dezembro de 2005, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 0582 de 31 de Janeiro de 2012, encontra-se aberta a licitação pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como segue:

MODALIDADE:	PREGÃO	NÚMERO:	019/2012	FORMA:	PRESENCIAL
TIPO:	Menor preço, por lote		DATA DE ABERTURA:	16 de março de 2012	
CRENCIAMENTO:	À partir das 08horas		HORA DE ABERTURA:	Às 08h30min	
PROCESSO(S):	0256/2012			REG. EXECUÇÃO	Indireta
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde				
ENDEREÇO:	Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga - Espírito Santo				
PUBLICAÇÕES	Diário Oficial (Prot. 16883), site www.ecoporanga.es.gov.br e mural			DATA	06/03/12

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE TONERS, pelo Sistema de Registro de Preços."

1.2 - As condições para prestação dos serviços estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de serviços, onde as empresas os disponibilizam a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier ao órgão que integra a Ata, sem, no entanto, estar necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os prestadores de serviços manterão seus preços registrados, durante o período de até 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, o Município de Ecoporanga efetuará contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4 - Os lotes listados no Termo de Referência, não necessariamente serão executados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.5 - As licitantes para as quais forem declaradas vencedores dos lotes constantes do Termo de Referência e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de prestação dos serviços dos referidos lotes até o término da vigência contratual.

2.6 - Os quantitativos informados no Termo de Referência para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 - Todas as empresas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

3.2 - Não poderão participar:



3.2.1 - As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4 - Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.

3.2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

3.2.6 - Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

4 - DOS ENVELOPES

4.1 - Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:

4.1.1 - Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PREGÃO Nº. 019/2012.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

4.1.2 - Do envelope de Habilitação:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

4.2 - Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.

4.2.1 - Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando no rodapé deste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).

4.3 - Ocorrendo o envio dos envelopes, a "declaração de que cumpre os requisitos de habilitação"* e a comprovação de ME/EPP** deverão estar num terceiro envelope. (* obrigatório. **Opcional)

4.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.

4.5 - Não será aceito, nesta licitação, propostas, documentos de habilitação, impugnações e/ou recursos enviados por e-mail ou fax.

5 - CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII - Lei 10.520/02).

5.2 - A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.3 - Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro a partir de 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

5.4 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.5 - REPRESENTANTE LEGAL

5.6 - O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

5.7 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.8 - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

5.8.1 - Documento de identidade;

5.8.2 - O instrumento de constituição da sociedade empresária;

a) O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



5.9 - Os mandatários deverão apresentar os documentos:

- 5.9.1 - Documento de Identidade;
- 5.9.2 - Procuração, com a firma do outorgante reconhecida;
- 5.9.3 - O instrumento de constituição da sociedade empresária.

5.10 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO contida nos anexos.

5.11 - Os documentos de identidade, instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas cópias autenticadas ou apresentar os originais, juntamente com sua cópia para conferência.

5.12 - A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.13 - DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP

5.13.1 - As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento.

5.13.1.1 - DECLARAÇÃO - com firma reconhecida do contador e do responsável legal - de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).

5.13.1.2 - CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição de ME/EPP.

5.13.2 - A comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:

5.13.2.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/Consulta-Optantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

5.13.2.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

5.13.2.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

5.14 - A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

5.15 - O instrumento de Constituição da empresa enumerados no item 8.2.1 quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação, exceto quando os envelopes forem entregues sem representantes.

5.16 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (incluindo o item anterior) deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos de habilitação, inclusive a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.17 - Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no credenciamento em outro envelope.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 4.1.1.

6.2 - O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada em língua portuguesa em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital.

6.3 - Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

6.3.1 - Uma única cotação de preço para cada item/lote;

6.3.2 - Cotação somente do(s) item(ns) no qual a empresa irá concorrer, obedecendo a numeração sequencial do termo de referência.



6.4 - Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.

6.5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.5.1 - As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.5.2 - As propostas deverão ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de realização deste certame.

6.5.3 - Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.

6.5.4 - Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.5.5 - Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.5.6 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

6.5.7 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.5.8 - O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos que a administração dispõe-se a pagar, serão aqueles contidos no termo de Referência deste Edital.

6.5.9 - Encerrada a etapa de lances do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, poderá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.

7 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1 - A simples participação neste certame implica:

7.1.1 - Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.1.2 - Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros

etc), bem como os descontos porventura concedidos.

7.1.3 - Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços nos preços e prazos constantes de sua proposta.

7.1.4 - Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

7.1.5 - Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

7.1.6 - Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

8.2.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.1 - No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;

8.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

8.2.1.4 - No caso de Microempreendedor individual, apresentar o CCMI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

8.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2.2 - Prova de regularidade perante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB - Receita Federal do Brasil.



8.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).

8.2.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

a) Todos os documentos de regularidade fiscal deverão estar válidos na data de abertura desta licitação.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 - Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo (Biênio 2008/2009).

8.2.3.2 - ALVARÁ de licença e funcionamento, válido.

8.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (jurídica, matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.

8.5 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.6 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação/emissão.

8.7 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

9.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

9.3 - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

9.4 - Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

9.5 - Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

9.6 - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

9.7 - Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

9.8 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

9.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.



9.10 - Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

9.11 - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

9.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.

9.14 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

9.15 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo dentro da sala da sessão.

9.16 - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

9.17 - Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

9.18 - Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

9.19 - Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 - Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

9.21 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.22 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.23 - A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

9.24 - A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

9.25 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta.

9.26 - Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a declaração da licitante vencedora ao objeto licitado.

10.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 - A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.4 - Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

11 - DO PREGOEIRO



11.1 - Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

11.2 - Ao Pregoeiro caberá, em especial:

11.2.1 - Coordenação do processo licitatório;

11.2.2 - Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico e da etapa de lances;

11.2.3 - Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e da assessoria jurídica;

11.2.4 - Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

11.2.5 - Verificação e julgamento das condições de habilitação;

11.2.6 - Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;

11.2.7 - Indicação do vencedor do pregão;

11.2.8 - Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

11.2.9 - Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

11.3 - O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

11.4 - O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O instrumento vinculativo com valor contratual será a Ata de Registro de Preços, conforme prevê o Decreto Municipal nº 4.132/2010.

12.2 - A Licitante vencedora será denominada "Detentora" da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Homologada a licitação e publicada, a Administração convocará, por escrito, a vencedora para, no prazo de até 3 (três) úteis dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual (Ata de Registro de Preços), que obedecerá ao dis-

posto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por e-mail, fax ou por correspondência encaminhada por Sedex.

12.4 - É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

12.5 - Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.6 - O prazo estipulado no item 12.3 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

12.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.8 - A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos.

12.9 - Obriga-se a Detentora da Ata a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.

12.10 - A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e comerciais, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

12.11 - Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - A empresa adjudicada se obriga a:



13.1.1 - Cumprir todas as exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital e ainda:

13.1.2 - Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

13.1.3 - Iniciar a execução dos serviços, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e ou recebimento da Ordem de serviço, na data solicitadas, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize serviços de má qualidade.

13.1.4 - Apresentar a fatura com o valor correspondente ao serviço prestado.

13.1.5 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.2 - O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo obriga-se a:

13.2.1 - Verificar a execução dos serviços se está em acordo a "Ordem de Serviço" emitida pelo Órgão Requerente.

13.2.2 - Comunicar, por escrito, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.3 - Enviar à Detentora da Ata a descrição dos serviços, trajetos, horários, e pessoal a ser condizido.

13.2.4 - Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

13.2.5 - Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 18 deste Edital.

14 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 - O Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:

14.1.1 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando se está em acordo com a Ata de Registro de Preços e o Edital.

14.1.2 - Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14.2 - O gestor será designado pelo Órgão Requerente na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 - Na omissão da indicação do gestor será reconhecido o próprio responsável pelo órgão requerente.

15 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 4.132/2010.

15.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e o Decreto Municipal nº 4.132/2010.

16 - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O(a) Detentor(a) da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.2 - Além das causas definidas no Decreto Municipal nº 4.132/2010, ficará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida, mediante formalização através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, assegurado contraditório e a defesa nos seguintes casos:

16.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do Contratante, na prestação dos serviços objeto deste Termo;

16.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Contratante;

16.2.3 - Subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, associação da Contratada com outrem, sessão ou transferência total ou parcial, bem como, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

16.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, assim como a de seus superiores;

16.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma de;

16.2.5.1 - decretação ou falência;

16.2.5.2 - dissolução da empresa;

16.2.5.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste;

16.2.5.4 - Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;



16.2.5.5 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, im-peditivos da execução deste Contrato;

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos nas seguintes dotações orçamentárias, definidas por fichas como segue no Termo de Referência, anexo deste edital.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser atestada pelo Órgão Requerente.

18.2 - A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, seus preços unitários e totais de acordo com a Ata de Registro de Preços.

18.3 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.4 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.5 - Só haverá pagamento quando houver realização de serviços.

18.6 - No ato do pagamento de cada parcela, o contratado entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: **Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais da União, INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas**, sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.

18.7 - Do reequilíbrio econômico financeiro.

18.7.1 - Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 4.132/2010, devidamente justificado.

18.7.2 - Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer mediante pedido devidamente justificado, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.7.3 - Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, acompanhados de comprovação legal, justificados, bem como negociação com esta municipalidade, não podendo ser superior aos índices medidos por órgãos oficiais.

18.8 - Os efeitos para a concessão do reequilíbrio só terá efeito à partir da data de protocolo do pedido e sua efetivação será somente depois de sua aceitação.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

19.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

19.3 - Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 19.1 e 19.2 e ainda:

19.3.1 - Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

19.3.2 - Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

19.3.3 - Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato.

19.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

19.6.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.6.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

19.6.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.6.4 - Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.



20 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

20.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresa – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

20.1.1 - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

20.1.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

20.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

20.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou lote do qual concorre, sob pena de preclusão;

20.2.2 - A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considera vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);

20.2.3 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.3 - No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:

20.3.1 - Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou

20.3.2 - Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.

20.4 - O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

21 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 08h00min as 13h00min horas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;

21.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

21.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

21.3.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

21.3.3 - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

21.4 - Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

22 - DOS RECURSOS

22.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

22.2 - Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

22.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

22.4 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apre-



sentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, no horário das 08h00min às 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

22.5 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

22.6 - O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.7 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

22.8 - Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

23.3 - Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 - As cópia dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste caso devendo o interessado apresentar o original.

23.5 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7 - Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.

23.8 - Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.

23.10 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

23.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao.ecoporanga@gmail.com, exceto impugnações.

23.13 - As empresas são responsáveis pelas informações inseridas no site www.ecoporanga.es.gov.br ao fazer o download deste edital. Os comunicados que forem realizados serão encaminhados ao e-mail cadastro e os contatos serão nos números ali indicados.

23.14 - É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.15 - Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com **observância** às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 6 de Março de 2012



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ELIAS DAL COL
Prefeito Municipal

LENILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processos nº 0256/2012

1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1 - Gabinete do Prefeito;
- 1.2 - Secretaria Municipal de Administração;
- 1.3 - Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 1.6 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 1.7 - Secretaria Municipal de Finanças;
- 1.8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 1.9 - Secretaria Municipal de Saúde

2 - OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA-
MENTO DE TONERS, pelo Sistema de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - Atender às demandas de impressão, cópia e outros serviços que utilizam as impressoras.

4 - DAS EXIGÊNCIAS

- 4.1 - Os Cartuchos de toner serão recarregados de acordo com a necessidade dos órgãos participantes.
- 4.2 - Os Cartuchos de toner deverão ser entregues num prazo não superior a 48hs.
- 4.3 - Os Cartuchos de toner deverão ter rendimento de impressão não inferior a 1300 cópias para o modelo HP 1020 (Q2612) e 1.000 cópias para o modelo HP 1005 (35A).

5 - DOS VALORES

- 5.1 - Tabela1



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO
001	Recarga de Cartuchos de toner HP 1020 - Cartucho Q2612	Unidade	200	R\$ 30,33
002	Recarga de Cartuchos de toner HP 1005 - Cartucho CB435 (35 A)	Unidade	100	R\$ 31,33
003	Recarga de Cartuchos de toner para impressora CLP 315 Samsung Color	Unidade	20	R\$ 81,67
004	Recarga de Cartuchos de toner HP 1006 - Cartucho CB435 (36 A)	Unidade	50	R\$ 31,33
005	Recarga de Cartuchos de toner HP Q 5911	Unidade	15	R\$ 33,67
006	Recarga de Cartuchos de toner HP LASERJET M 1132	Unidade	50	R\$ 31,33
007	Recarga de Cartuchos de toner XPRESS T9021	Unidade	15	R\$ 150,67
008	Recarga de Cartuchos de toner - Impressora SCX4200 SANSUMG COLOR	Unidade	50	R\$ 39,00
009	Troca de PCR	Unidade	100	R\$ 13,33
010	Troca de cilindro	Unidade	100	R\$ 17,30
011	Troca de lâmina de nivelamento	Unidade	100	R\$ 10,75
012	Troca de Lâmina de limpeza	Unidade	100	R\$ 10,75

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - 020 - GABINETE DO PREFEITO

6.1.1 - 001 Gabinete do Prefeito

6.1.2 - 02001.0412200032.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito

6.1.3 - 33390300000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.1.4 - Ficha: 007

6.2 - 040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.1 - 001 Secretaria Municipal de Administração

6.2.2 - 040001.0412200032.008 - Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria de Administração

6.2.3 - 33390300000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.2.4 - Ficha: 29

6.3 - 050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.3.1 - 001 Secretaria Municipal de Finanças

6.3.2 - 050001.0412300032.018 - Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria de Finanças

6.3.3 - 33390300000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.3.4 - Ficha: 049

6.4 - 060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.4.1 - 001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.4.2 - 060001.1212200032.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação

6.4.3 - 33390300000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.4.4 - Ficha: 078



- 6.5 - 060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 6.5.1 - 002 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
 - 6.5.2 - 060002.1236100102.031 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (Fundeb 40%)
 - 6.5.3 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 6.5.4 - Ficha: 099
 - 6.5.5 - 060002.1236500112.037 Manutenção das atividades da Educação Infantil (Fundeb 40%)
 - 6.5.6 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 6.6 - 060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 6.6.1 - 003 Desporto amador e Ensino Superior
 - 6.6.2 - 060003.1236400142.043 Manutenção das atividades da UAB
 - 6.6.3 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 6.6.4 - Ficha: 137
- 6.7 - 060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 6.7.1 - Divisão de Cultura
 - 6.7.2 - 060005.1339200172.051 Manutenção das atividades da Cultura
 - 6.7.3 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 6.7.4 - Ficha: 173
- 6.8 - 070 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 6.8.1 - 001 Secretaria Municipal de Saúde
 - 6.8.2 - 070001.1012200032.059 Manutenção das atividades da Secretaria
 - 6.8.3 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 6.8.4 - Ficha: 212
- 6.9 - 080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 6.9.1 - 001 Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 6.9.2 - 080001.0812200032.086 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
 - 6.9.3 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 6.9.4 - Ficha: 287
- 6.10 - 080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 6.10.1 - 002 Fundo Municipal de Assistência Social
 - 6.10.2 - 080002.0824400262.097 – Manutenção das Atividades do CRAS
 - 6.10.3 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 6.10.4 - Ficha: 311
 - 6.10.5 - 080002.0824400262.098 Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família-IGD
 - 6.10.6 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 6.10.7 - Ficha: 317
 - 6.10.8 - 080002.0824400262.093 Manutenção das Atividades do Nosso Crédito
 - 6.10.9 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 6.10.10 - Ficha: 357
 - 6.10.11 - 003 Fundo da Criança e Adolescência
 - 6.10.12 - 080002.0824400262.095 Manutenção das Atividades do PETI
 - 6.10.13 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 6.10.14 - Ficha: 376
 - 6.10.15 - 080002.0824400262.096 Manutenção das atividades do CREAS
 - 6.10.16 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 6.10.17 - Ficha: 381
- 6.11 - 090 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 - 6.11.1 - 001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 6.11.2 - 090001.1512200032.112 - Manutenção das atividades da Sec. Obras
 - 6.11.3 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 6.11.4 - Ficha: 419
- 6.11.5 - 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 6.11.6 - 001 Secretaria Municipal de Agricultura



6.11.7 - 100001.2012200032.120 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

6.11.8 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.11.9 - Ficha: 459

6.12 - 110 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

6.13 - 001 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente

6.14 - 110001.1812200032.127 - Manutenção das atividades Secretaria de Meio Ambiente

6.15 - 33390300000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.16 - Ficha: 482

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á à partir do dia posterior ao da publicação.

7.3 - A Ata de registro de Preços poderá ser prorrogada.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Número:	
Bairro:		Cidade/UF:	
E-mail:		CEP:	
Telefone:		Fax:	
		Celular:	
Banco:		Conta Bancária:	
Nº da Agência:		Nome da Agência:	

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações conforme quadro abaixo:

ITEM	Discriminação	Unid.	Valor

A empresa acima DECLARA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, fretes, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes à execução dos serviços.

Validade da Proposta: No mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local/UF, __ de __ de 2012.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

....., inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

DECLARA ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

Local/UF, __ de __ de 2012.

Assinatura do declarante

(Pedimos que esta declaração conjunta seja apresentada no credenciamento, embora seja solicitado a inclusão da Declaração que não emprega menor no envelope de habilitação. Neste caso, basta a apresentação desta.)



ANEXO IV - PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede na Rua....., n.º, cidade de, Estado do....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a),, residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante o(a) Senhor(a), brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG n.º, e do CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º. 019/2012, instaurado pelo Município de Ecoporanga-ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local/UF, __ de __ de 2012.

Assinatura do responsável pela outorga





ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas - Optantes pelo Simples

Ilmo. Sr. Lenilson Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 019/2012

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local/UF, __ de __ de 2012.

Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador



ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME/EPP



Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas - NÃO Optantes pelo Simples

A

Prefeitura Municipal de Ecoporanga

A/C: Pregoeiro

Ref.: Pregão 019/2012 - SRP

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/UF, __ de __ de 2012.

Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador





ANEXO VII - - DADOS DA EMPRESA E SEU ADMINISTRADOR

Os dados solicitado aqui serão usados para o preenchimento da Ata de Registro de Preços.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA:					
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:			
ENDEREÇO	BAIRRO		COMPLEMENTO		
CIDADE:		CEP:		UF	
E-MAIL PRINCIPAL	TELEFONES				
E-MAIL (SECUNDÁRIO)	FAX		CELULAR		

REPRESENTANTE/PROCURADOR:

NOME:					
CPF					
RG Nº:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:	
EMAIL:					
TELEFONES:		CELULAR:			
ENDEREÇO:				Nº:	
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	
COMPLEMENTO:			CEP:		

1

¹ A apresentação dos dados solicitados no anexo VIII é opcional, não acarretando inabilitação da proponente caso não o apresente.



ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REG. PREÇOS	Nº: ___/2012	PROCESSO(S): 0256/2012
PREGÃO Nº.:	019/2012 – SRP	VALIDADE: 12 meses
DATA DE ASSINATURA:	___/___/2012	

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** em observância ao disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto Municipal nº 4.132 de 14/05/2010; Decreto Municipal 4.132/2010; Lei 10.520/2002, REGISTRA o(s) preço(s) em favor da empresa a baixo citada, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1.1 - Gabinete do Prefeito;
- 1.2 - Secretaria Municipal de *Agricultura*;
- 1.3 - Secretaria Municipal de *Assistência Social*;
- 1.4 - Secretaria Municipal de *Educação e Cultura*;
- 1.5 - Secretaria Municipal de *Meio Ambiente*;
- 1.6 - Secretaria Municipal de *Finanças*;
- 1.7 - Secretaria Municipal de *Obras e Serviços Urbanos*;
- 1.8 - Secretaria Municipal de *Saúde*

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE TONERS.**” conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 019/2012.

2.2 - Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3 - DA DETENTORA DA ATA

3.1 - De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa abaixo com seu respectivo representante e/ou procurador:

RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA:					
CNPJ:			INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO	BAIRRO		COMPLEMENTO		
CIDADE:	CEP:		UF		
E-MAIL PRINCIPAL	TELEFONES				
E-MAIL (SECUNDÁRIO)	FAX		CELULAR		



REPRESENTANTE/PROCURADOR:

NOME:					
CPF					
RG Nº:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:	
EMAIL:					
TELEFONES:			CELULAR:		
ENDEREÇO:				Nº:	
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	
COMPLEMENTO:			CEP:		

4 - DO LOTES

4.1 - Conforme o Termo de Referência, inserir aqui a definição do lote da empresa vencedora.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA DA ATA a executar e fornecer o que for aprovado.

5.2 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Órgão Requerente, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Como parte integrante do referido Edital, segue anexo os itens adjudicados à favor da empresa acima:

Lote	Discriminação	Unid.	Valor

6.2 - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 4.132/2010, devidamente justificado.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

7.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á a partir do dia posterior ao da publicação.

7.3 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada.

8 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:

8.1.1 - Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

8.1.2 - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

8.1.3 - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

8.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata juntamente com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



9.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária contida no Termo de Referência deste Edital.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, após confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser atestado os respectivos serviços pelo órgão requerente, devendo o prestador apresentar a cada 60 (sessenta) dias certidões, que deverão ser anexadas ao processo.

10.2 - A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários dos serviços conforme registro nesta Ata e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários;

10.3 - No ato do pagamento de cada parcela, o contratado entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais da União, INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.5 - Só haverá pagamento quando houver realização de serviços.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 - Além das obrigações estabelecidas e definidas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, fica, ainda, a DETENTORA DA ATA obrigada a:

11.2 - Manter a contratante sempre atualizada de qualquer alteração de endereço, mudança de dados bancários, alteração de CNPJ/MF da contratada, e quaisquer outras consideradas importantes para a fiscalização do fiel cumprimento do contrato pela contratante.

11.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo Gestor do Contrato referentes às condições firmadas na presente Ata;

11.4 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata;

11.5 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão 019/2012.

11.6 - Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo, estipulado no Edital n.º 019/2012, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

12.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato;

12.3 - Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

12.4 - Promover, através dos órgãos/setores competentes, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

13.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

13.3 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções:



13.4.1 - Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

13.4.2 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

13.4.3 - Recusa em executar os serviços em qualquer localidade prevista no Edital.

13.5 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

13.7 - Constitui ainda em faltas aquelas citadas no Edital 019/2012.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

14.2 - A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

14.3 - Para efeito de avaliação de preço de mercado, será realizada pesquisa no mercado local, com indicação das empresas consultadas, ficando a contratada na obrigação de fornecer todos os dados para a elaboração da pesquisa, garantindo o contraditório.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Não cumprir as obrigações da presente Ata;

15.1.2 - Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

15.1.4 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.1.5 - A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

15.1.6 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

15.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº. 019/2012, seus anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.2 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2012.

16.3 - É sabido que a relação jurídica compreenderá unicamente a contratada e contratante, não tendo o Município de Ecoporanga/ES a responsabilidade para com terceiros.

16.4 - A DETENTORA DA ATA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.



16.5 - Constituirá encargos exclusivos da DETENTORA DA ATA o pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto, inclusive Imposto de Renda a ser retido quando devido.

16.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

16.7 - Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ecoporanga-ES, ___ de ___ de 2012.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ELIAS DAL COL - PREFEITO

DETENTORA DA ATA

ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA/CPF